



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai
LEI MUNICIPAL Nº. 3.164/2016.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NONOAI, PARA A GESTÃO 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Nonoai, para a gestão 2017/2020 é fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 13.631,00 (treze mil e seiscentos e trinta e um reais).

Art. 3º O Vice-Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 6.609,00 (seis mil e seiscentos e nove reais).

Art. 4º O Prefeito e o Vice-Prefeito, por ocasião do gozo de férias anuais, têm direito à percepção de quantia equivalente a 1/3 (um terço) do respectivo subsídio mensal.

Art. 5º O substituto legal que assumir a chefia do Executivo do Município fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal, previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 6º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão seus valores revisados, anualmente, considerando-se os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município, exceto no primeiro ano de mandato.

Art. 7º Em caso de licença por motivo de saúde, o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão integralmente os seus subsídios, desde que tal licença não seja superior a 15 (quinze) dias, observada a legislação em vigor.

Art. 8º Fica assegurado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito o recebimento da 13ª remuneração, no mês de dezembro de cada ano, correspondente ao valor integral de um subsídio mensal.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Nonoai.

Art. 10 As Leis Municipais de números nº 2.804, de 09 de fevereiro de 2012, 2.987, de 19 de fevereiro de 2014, 3.071, de 25 de fevereiro de 2015, e 3.134, de 24 de fevereiro de 2016, deixam de produzir efeitos a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 17 de agosto de 2016.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE/DATA SUPRA

ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”